



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PROJETO DE LEI Nº 18/2026 - (ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.889, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA CORRIGIR A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO SOL NASCENTE)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável () Contrário () Ausência

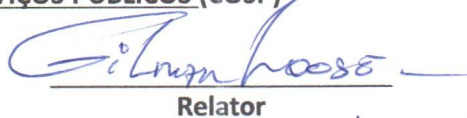
Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável () Contrário () Ausência

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável () Contrário () Ausência





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

Despacho Final das Comissões:

O "**Projeto de Lei nº 18/2026**" acima mencionado recebeu (6) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam (X) favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 20 / 02 / 2026.





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	20/02/2026

ID:	1350188	Processo	Documento
CRC:	9B851E47		
Processo:	54-18/2026		
Usuário:	Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação:	20/02/2026 11:45:45	Finalização:	20/02/2026 11:46:19

MD5: **B43889FCE81C8EA36CD192D7129A2B60**

SHA256: **5F940E9C12720AE2AD8109EF5DFC85716EBD839472C6499ADF3DC70CF6721602**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 18/2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	20/02/2026 11:45:45
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	20/02/2026 11:45:45
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	20/02/2026 11:46:24
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1350188 e o CRC 9B851E47.



PARECER N.º 15/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei nº 18/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.889, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA CORRIGIR A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO SOL NASCENTE

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 18/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.889, de 31 de dezembro de 2024, para corrigir a denominação do logradouro público localizado no Bairro Sol Nascente.

A proposição visa retificar a nomenclatura anteriormente atribuída à via pública situada ao final da Travessa Lagoa Azul, denominada Viela Travessa Lagoa Azul, a fim de corrigir impropriedade técnica decorrente da utilização simultânea de duas categorias distintas de logradouro.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a medida busca conferir maior precisão técnica e segurança jurídica, especialmente em razão do processo de regularização fundiária em curso na localidade, passando a denominação oficial para Viela Lagoa Azul

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme Art. 62 do Regimento Interno, compete a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições entregues à sua apreciação.

A proposição encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Prefeito a iniciativa para proposição de leis.

A denominação e alteração de logradouros públicos inserem-se no âmbito da organização administrativa e do ordenamento territorial municipal, constituindo matéria de inequívoco interesse local.

Sob o aspecto jurídico, não se verifica vício de iniciativa, tampouco afronta a normas constitucionais ou legais. Ao contrário, a alteração proposta visa sanar impropriedade técnica na nomenclatura anteriormente adotada, evitando insegurança jurídica e inconsistências em cadastros administrativos, postais e cartoriais. Isto posto, este relator **opina favoravelmente ao Projeto de Lei nº 18/2026.**

Hermes Pereira Junior
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Neste sentido, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando as conclusões e voto do relator, **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 18/2026.**

Sala de Comissões, 20 de fevereiro de 2026.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

C.L.J.R.F - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior

C.L.J.R.F - Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 20/02/2026 às 13:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 20/02/2026 às 15:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Vereador**, em 22/02/2026 às 08:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1350404** e o código verificador **B3BC5D0F**.

Referência: [Processo nº 54-18/2026](#).

Docto ID: 1350404 v1



PARECER N.º 02/2026 DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proposição: Projeto de Lei nº 18/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.889, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA CORRIGIR A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO SOL NASCENTE

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 18/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.889, de 31 de dezembro de 2024, para corrigir a denominação do logradouro público localizado no Bairro Sol Nascente.

A proposição visa retificar a nomenclatura anteriormente atribuída à via pública situada ao final da Travessa Lagoa Azul, que foi denominada Viela Travessa Lagoa Azul, a fim de corrigir impropriedade técnica decorrente da utilização simultânea de duas categorias distintas de logradouro.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a medida busca conferir maior precisão técnica e segurança jurídica, especialmente em razão do processo de regularização fundiária em curso na localidade, passando a denominação oficial para Viela Lagoa Azul

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos analisar matérias relacionadas à organização urbana, infraestrutura, ordenamento territorial e serviços públicos municipais.

A proposta em análise trata diretamente da classificação e denominação de logradouro público, matéria inserida no planejamento urbano e na organização do espaço territorial do Município.

Conforme consta na justificativa do Projeto, a denominação anterior utilizava simultaneamente as expressões viela e travessa, categorias urbanísticas distintas. A correção para Viela Lagoa Azul decorre de verificação técnica in loco, considerando tratar-se de via estreita, de acesso local e sem função de ligação entre ruas, características típicas de viela.

A medida não implica criação de nova via nem alteração estrutural, tratando-se de ajuste técnico-administrativo que aperfeiçoa a organização urbana e evita conflitos cadastrais futuros.

Assim, sob o prisma das políticas urbanas e da organização dos serviços públicos municipais, este relator **opina favoravelmente ao Projeto de Lei nº 18/2026.**

Gilmar Loose

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Isto posto, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos acompanhando as conclusões e voto do relator **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 18/2026.**

Sala de Comissões, 20 de fevereiro de 2026.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.O.S.P - Presidente

Alexandro Ferraz da Silva (PL)
C.O.S.P Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)
C.O.S.P - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Presidente Com. Obras e Serv. Públicos**, em 20/02/2026 às 13:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 20/02/2026 às 13:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 20/02/2026 às 17:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1350417** e o código verificador **7E10E3B1**.

Referência: [Processo nº 54-18/2026](#).

Docto ID: 1350417 v1